

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 161/2021 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2021**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規《退休基金會的組織及運作》第五條第一款、第四款及第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 (Organização e funcionamento do Fundo de Pensões), o Chefe do Executivo manda:

一、委任高炳坤以兼職方式擔任退休基金會行政管理委員會行政管理人，自二零二一年十一月一日起為期一年。

1. É nomeado Kou Peng Kuan como administrador a tempo parcial do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 2021.

二、續任劉德學以兼職方式擔任退休基金會行政管理委員會行政管理人，自二零二一年十二月一日起為期一年。

2. É renovada a nomeação de Liu Dexue como administrador a tempo parcial do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 2021.

三、執行本批示所指職務的每月報酬相等於行政管理委員會主席薪俸之百分之二十。

3. O exercício das funções referidas no presente despacho é remunerado por uma quantia mensal correspondente a 20% do vencimento do presidente do mesmo Conselho.

二零二一年十月二十日

20 de Outubro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 162/2021 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2021**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2021號行政法規修改的第14/2004號行政法規組成部分的《科學技術發展基金章程》第七條第一款至第三款的规定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 14/2004, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2021, o Chefe do Executivo manda:

一、續任譚繼祖為科學技術發展基金信託委員會成員。

1. É renovado o mandato de Tam Kai Cho Alan como membro do Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

二、本批示自二零二一年十一月四日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Novembro de 2021.

二零二一年十月二十日

20 de Outubro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 163/2021 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2021**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第160/2019號行政長官批示第六款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2019, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

(一) 陳明金;

(二) 劉藝良;

(三) 麥瑞權;

(四) 李從正。

二、本批示自二零二一年十一月十三日起產生效力。

二零二一年十月二十一日

行政長官 賀一誠

1) Chan Meng Kam;

2) Lao Ngai Leong;

3) Mak Soi Kun;

4) Lee Chong Cheng.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Novembro de 2021.

21 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 23/2021 號行政長官公告

中華人民共和國於二零一四年七月，就二零一一年十一月二十六日在東京簽署的《亞洲及太平洋地區承認高等教育資歷公約》（下稱“《公約》”），向聯合國教科文組織總幹事交存了核准書；

中華人民共和國在交存核准書時聲明，中華人民共和國澳門特別行政區不受《公約》第四章第七條、第五章第一條至第三條、第六章第三條和第八章第四條規定的約束；

《公約》自二零一八年二月一日對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

基於此，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條（一）項和第六條第一款的規定，命令公佈《亞洲及太平洋地區承認高等教育資歷公約》的中文和英文正式文本。

二零二一年十月二十日發佈。

行政長官 賀一誠

Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2021

Considerando que a República Popular da China efectuou, em Julho de 2014, junto do Director Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, o depósito do seu instrumento de aprovação da Convenção Regional da Ásia-Pacífico para o Reconhecimento de Qualificações de Ensino Superior, feita em Tóquio, em 26 de Novembro de 2011 (doravante designada por «Convenção»);

Considerando igualmente que, no momento do aludido depósito do seu instrumento de aprovação, a República Popular da China declarou que a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China não se encontra vinculada pelo disposto no Artigo IV.7 da Secção IV, nos Artigos V.1 a V.3 da Secção V, no Artigo VI.3 da Secção VI e no Artigo VIII.4 da Secção VIII da Convenção;

Considerando ainda que a Convenção entrou em vigor para a República Popular da China, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau, em 1 de Fevereiro de 2018;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 1) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), a Convenção Regional da Ásia-Pacífico para o Reconhecimento de Qualificações de Ensino Superior, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 20 de Outubro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.